



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

LEI Nº 1.780, DE 12 DE MARÇO DE 2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, para modificar a forma de requerimento da antecipação do décimo terceiro salário no mês de julho, alterar o Anexo I, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória/MG, nos usos de suas atribuições legais aprovou e o Chefe do Poder Executivo do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§1º No mês de julho de cada exercício financeiro poderá ser efetuada a antecipação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário aos servidores públicos municipais efetivos, desde que observadas a disponibilidade financeira e orçamentária, sendo a antecipação concedida exclusivamente mediante requerimento formal do servidor.

§1º-A. O servidor que não apresentar o requerimento referido no §1º receberá o décimo terceiro salário integralmente no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro.

§3º O requerimento de que trata o §1º deverá ser protocolado pelo servidor, por meio de formulário próprio constante do Anexo I desta

EDER
APARECIDO
DE PAULA
GARCIA:08677
318690

Assinado de forma
digital por EDER
APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.03.12
08:07:19 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

Lei, perante seu chefe imediato, que o encaminhará ao setor de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.”

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica revogada a redação anterior do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026, que previa manifestação apenas para recusa da antecipação automática.

Art. 4º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.777, de 20 de fevereiro de 2026.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista do Glória/MG, 12 de março de 2026.

EDER APARECIDO DE
PAULA
GARCIA:08677318690

Assinado de forma digital por
EDER APARECIDO DE PAULA
GARCIA:08677318690
Dados: 2026.03.12 08:07:45
-03'00'

EDER APARECIDO DE PAULA GARCIA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO que o (a) <u>Lei n° 1780/26</u>
foi disponibilizado(a) no Diário Oficial Eletrônico Municipal
(DOEM/SJBG), no dia <u>12/03/26</u> considerado(a)
publicado(a) na presente data, nos termos da Lei nº 1.531/2018.
<u>13103/26</u> <u>Del'mo</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

ANEXO I

(Art. 1º, §1º e §3º – Requerimento de antecipação do 13º salário – julho)

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DE 50% DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO – JULHO

Servidor: _____

Matrícula: _____

Cargo/Função: _____

Secretaria/Setor: _____

Venho, por meio do presente, **REQUERER** a antecipação de 50% (cinquenta por cento) do décimo terceiro salário no mês de julho, nos termos do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.777/2026, com redação dada pela Lei nº ____/2026.

Declaro estar ciente de que:

I – o pagamento da antecipação está condicionado à disponibilidade financeira e orçamentária do Município;

II – o valor remanescente do décimo terceiro salário será pago no mês de dezembro do respectivo exercício financeiro;

III – em caso de desligamento antes do encerramento do exercício financeiro, o valor antecipado será compensado ou descontado no acerto final, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, que este requerimento é feito de forma livre e espontânea, nos termos da legislação municipal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58 – Inscrição Estadual: Isento
Praça Belo Horizonte, nº 22 – Centro
CEP: 37.920-000 – São João Batista do Glória – MG
Tel.: (35) 3649-0500

ADM. 2025/2028

São João Batista do Glória/MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Servidor: _____

Ciência do Chefe Imediato:

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____